



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 102, DE 21 DE MAIO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 54.909.000,00, e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 121.909.000,00.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2024.

Nobres Parlamentares, a mencionada propositura justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária das unidades gestoras, a fim de atender as seguintes necessidades:

- Fundo Estadual de Saúde - FES:

O valor de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) visa atender despesas relativas ao cofinanciamento das políticas públicas de saúde descentralizadas, tais como: financiamento do Serviço móvel de urgência - Samu, das Unidades de Pronto atendimento - UPA, dos leitos de unidades de terapia intensiva - UTI, além de cumprir com as obrigações provenientes de contratos continuados, os quais possuem a finalidade de prestar serviços médicos complementares de Anestesiologia, Cardiologia, Neurologia, Ortopedia, e Cirurgia Pediátrica, conforme descrito no Ofício nº 22764/2024/SESAU-NPPS, de 20 de maio de 2024.

- Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron:

O montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) possui o fito de reforçar as despesas para manutenção administrativa da unidade, em relação aos contratos e aquisição de material de consumo, bem como a cobertura de despesas para assistência hemoterápica e hematológica, além de atender a demanda transfusional, garantir atendimento das doenças hematológicas, realizar coletas itinerantes e realizar coletas para cadastros do **Human Leucocyte Antigen** - HLA, que significa antígeno leucocitário humano, com base nas informações apresentadas no Ofício nº 552/2024/FHEMERON-CPO, e Justificativa, ambos de 20 de maio de 2024.

- Polícia Civil - PC:

A importância de R\$ 6.909.000,00 (seis milhões novecentos e nove mil reais) tem por objetivo realizar a prorrogação e manutenção de contratos celebrados para locação de cerca de 9 (nove) imóveis destinados às unidades operacionais dos municípios de Cacoal, Ji-Paraná, Porto Velho e o distrito de Extrema, a manutenção e abastecimento de mais de 250 (duzentos e cinquenta) veículos utilizados nas atividades diuturnamente e 1 (uma) aeronave bimotor **Beechcraft Baron 58**, utilizadas nas operações e deslocamentos aéreos, além da continuidade dos serviços essenciais de telefonia, energia elétrica e água tratada, entre outros.

Cumprir informar que o recurso será implementado para a capacitação continuada de 50 (cinquenta) servidores nas áreas de tecnologia da informação e gestão que visam agilizar as atividades das áreas administrativas e operacionais, assim com a prestação de serviços técnicos, promovendo melhorias na

gestão dos recursos humanos da PC, conforme solicitado no Ofício nº 6749/2024/PC-DOF, de 27 de março de 2024, e Informação nº 12/2024/PC-DOF, de 10 de maio de 2024.

- Polícia Militar - PM:

A disponibilização orçamentária no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) é necessária para o cumprimento das despesas com a aquisição de combustíveis e diárias para viabilizar a realização de atividades policiais essenciais, que visam garantir a ordem, a segurança e a paz pública, especialmente no combate a graves crimes, vez que a Força Pública tem a missão de combater o crime de modo resoluto por meio de um policiamento ostensivo forte e tecnicamente organizado e, mais ainda, para prevenir a ocorrência de delitos de toda espécie, assim exposto nos Ofícios nº 32188/2024/PM-CPOFORCAMENTO, 9 de abril de 2024, nº 40337/2024/PM-CPOFORCAMENTO, 29 de abril de 2024, e nº 43378/2024/PM-CPOFORCAMENTO, de 8 de maio de 2024.

- Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER:

Por fim, a suplementação de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) possui o objetivo de subsidiar as transferências voluntárias de recursos para a celebração de convênios com as prefeituras municipais e execuções diretas, com o fim de manter a malha viária do estado de Rondônia em condições de conforto e trafegabilidade com segurança à população, assim apoiando os municípios nas demandas de infraestrutura o que, por conseguinte, trará melhorias na qualidade de vida aos residentes nas suas respectivas localidades, conforme termos do Ofício nº 3274/2024/DER-CPLAN, de 20 de maio de 2024.

Diante ao exposto, reforço que é de extrema importância a disponibilidade orçamentária às referidas unidades gestoras para que seja possível a total execução de suas atividades, além de manter o serviço público apropriado à população rondoniense, vez que trata-se de recursos que serão destinados à infraestrutura das unidades orçamentárias no cumprimento das despesas correntes e investimentos no Estado, em prol do bem-estar social.

Assim sendo, busco o apoio dessa colenda Casa de Leis consoante ao mandamento legal disposto nos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”, em detrimento de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/05/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048975932** e o código CRC **E1EE3A50**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002189/2024-53

SEI nº 0048975932



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 21 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 54.909.000,00, e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 121.909.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 54.909.000,00 (cinquenta e quatro milhões novecentos e nove mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 121.909.000,00 (cento e vinte e um milhões novecentos e nove mil reais), em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Polícia Civil - PC, Polícia Militar - PM, Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			54.909.000,00

14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.502.0	27.858.870,34
		339039	2.500.0	13.941.891,00
		339039	2.711.0	1.251.699,16
		339039	2.709.0	1.964.092,85
		339039	2.501.0	9.892.446,65
TOTAL				R\$ 54.909.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			17.000.000,00
13.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	7.000.000,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	10.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			54.909.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.502.0	27.858.870,34
		339039	2.500.0	13.941.891,00
		339039	2.711.0	1.251.699,16
		339039	2.709.0	1.964.092,85
		339039	2.501.0	9.892.446,65
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			50.000.000,00
15.001.06.181.1015.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	1.500.0	50.000.000,00
TOTAL				R\$ 121.909.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			50.000.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	2.502.0	20.949.870,34
		444042	2.711.0	193.590,16
		444042	2.709.0	1.964.092,85
		444042	2.501.0	712.585,39
11.025.26.451.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339039	1.500.0	5.000.000,00
		339030	2.501.0	5.179.861,26
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339039	1.500.0	12.000.000,00
		449030	2.501.0	4.000.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			6.909.000,00
15.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.502.0	3.506.000,00
		339039	2.502.0	3.308.000,00
15.003.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	2.502.0	95.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			15.000.000,00
15.005.06.181.2182.4118	REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	339015	2.711.0	1.058.109,00
		339015	2.500.0	3.941.891,00

15.005.06.181.2182.4122	GARANTIR A MOBILIDADE DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	339030	2.500.0	10.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			42.000.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339034	1.500.0	17.000.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	25.000.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			8.000.000,00
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	4.193.738,76
		339030	1.500.0	400.000,00
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339030	1.500.0	2.055.703,28
		339039	1.500.0	781.549,38
17.032.10.302.2105.4031	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA HEMORREDE	339040	1.500.0	569.008,58
TOTAL				R\$ 121.909.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/05/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0048978034** e o código CRC **9F0DA152**.



RECEBIDO
03 / 06 / 2024
Hora: 13 : 25
Andre' Mar

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 98/2024-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência, para fins constitucionais, o incluso Autógrafo de Lei nº 484/2024, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 54.909.000,00, e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 121.909.000,00".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de maio de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente - ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 484/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 54.909.000,00, e crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 121.909.000,00.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 54.909.000,00 (cinquenta e quatro milhões novecentos e nove mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2023, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 121.909.000,00 (cento e vinte e um milhões novecentos e nove mil reais), em favor das unidades orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Polícia Civil - PC, Polícia Militar - PM, Fundo Estadual de Saúde - FES e Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo III.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput** decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 27 de maio de 2024.

HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			54.909.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.502.0	27.858.870,34
		339039	2.500.0	13.941.891,00
		339039	2.711.0	1.251.699,16
		339039	2.709.0	1.964.092,85
		339039	2.501.0	9.892.446,65
			TOTAL	R\$ 54.909.000,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
RONDÔNIA
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO II

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			17.000.000,00
13.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	7.000.000,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	10.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			54.909.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	2.502.0	27.858.870,34
		339039	2.500.0	13.941.891,00
		339039	2.711.0	1.251.699,16
		339039	2.709.0	1.964.092,85
		339039	2.501.0	9.892.446,65
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			50.000.000,00
15.001.06.181.1015.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319012	1.500.0	50.000.000,00
	TOTAL			R\$ 121.909.000,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			50.000.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	2.502.0	20.949.870,34
		444042	2.711.0	193.590,16
		444042	2.709.0	1.964.092,85
		444042	2.501.0	712.585,39
11.025.26.451.2057.1384	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	339039	1.500.0	5.000.000,00
		339030	2.501.0	5.179.861,26
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339039	1.500.0	12.000.000,00
		449030	2.501.0	4.000.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			6.909.000,00
15.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.502.0	3.506.000,00
		339039	2.502.0	3.308.000,00
15.003.06.128.1015.2096	FORMAR, ^{treinar} QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339039	2.502.0	95.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			15.000.000,00
15.005.06.181.2182.4118	REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	339015	2.711.0	1.058.109,00
		339015	2.500.0	3.941.891,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

15.005.06.181.2182.4122	GARANTIR A MOBILIDADE DE TRANSPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	339030	2.500.0	10.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			42.000.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339034	1.500.0	17.000.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	25.000.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON			8.000.000,00
17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	4.193.738,76
		339030	1.500.0	400.000,00
17.032.10.302.2105.2145	ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLÓGICA	339030	1.500.0	2.055.703,28
		339039	1.500.0	781.549,38
17.032.10.302.2105.4031	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA HEMORREDE	339040	1.500.0	569.008,58
			TOTAL	R\$ 121.909.000,00